



ESTADO DE GOIÁS

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Superintendência de Recursos Hídricos

Processo: **12588/2012 – 27231**
Usuário: **VITOR MESQUITA DA SILVA NETO**
Propriedade: **FAZENDA SALUBRE I**
Município: **JUSSARA**
Manancial: **RIO CLARO**

DECLARAÇÃO 1191/2012

Declaramos, para os devidos fins, que o **bombeamento de 0,9 L/s, durante 7.300 horas/ano**, localizado na **Fazenda Salubre I**, pelo **Sr. Vitor Mesquita da Silva Neto**, no **Rio Calro**, no município de **Jussara**, com o objetivo de **dessedentação animal, NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

Independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;

II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;

III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Para os efeitos legais, ficam o **Sr. Vitor Mesquita da Silva Neto, CPF N.º. 071.517.131-34** e **RG 182109 – SSP/GO**, responsável pelas informações constantes no processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 09 dias do mês de outubro de 2.012.


BENTO DE GODOY NETO
Superintendente